

Edito del rey sobre o feito da religião publicado na corte do parlamento de Paris ho último de Julho, 1561.

Carlos pella graça de Deus rey de França. A todos os presentes e porvir etc fazemos saber como por dar remédio e prover a perturbações e movimentos que homem ve pullullar e multiplicar de dia em dia neste reyno a causa da deversidade d'openiões concernentes ao caso da relligião avemos feyto ajuntar na nossa corte do parlamento de Paris nosso muito caro e muito amado tio el rey de Navarra os principes de nosso sangue os pers de França e outros principes e senhores de nosso Conselho privado. Todos os quais com as gentes de nossa dita corte vacarão por muitos e diversos dias no dito neguocio e finalmente depois de aver visto e entendido o que por elles foy delliberado no dito ajuntamento nos por acabar de vir ao principal effetto de nosso desejo que he fazer viver e manter nossos subgeitos em tranquellidade e repouso. Avemos por bem este presente edito mandado e mandamos a todalhas pessoas de qualquer callidade e condição que sejam viver em onião e amizade e não se provocar por emjurias ou reproches nem mover ou ser causa d'algũa perturbação ou sedição nem agreçar huum o outro defeito nem de pallavra nem fazer força nem violencia huuns aos outros dentro nas casas nem em outra nenhũa parte sob qualquer preteysto ou color que seja da relligião ou doutra cousa e ysto sob penna da forza.

Avemos tambem defendido e defendemos sob as mesmas pennas a todallas pessoas fazer alguuns roys asinados ou asinaturas ou outras cousas pertendentes convidantes ou provocantes amutinações conspirações ou parcialidades.

E ygualmente a todollos preguadores de não usarem em seus sermões ou em outras partes de pallavras escandalosas nem propias a excitar o povo a movimento. Antes lhe avemos mandado e mandamos que se avstenhão e guovernem modestamente nem diguão nada que não seja para ynstrução e edefição do povo e para o manter em tranquillidade e repouso sob aquellas mesmas pennas.

E das ditas sedições e casos acima ditos nos avemos atribuydo o conhecimento em soberanidade a nossos juizes (*1 v.*) conselheiros e magistrados estabelecidos nas cadeiras presidiais de nossas provincias

terras e senhorios respectivamente cada hum em sua comarca sem que elles possam todavia julgar defenetivamente ou a tratos ou tormento sem serem juntos numero de dez pello menos. E contudo se alguuns pretenderem de ter occasião de se doerem ou se queixar elles se poderão adereçar a nossos ditos juizes sem que lhes seja lycito emprender algũa cousa de sua autoridade privada.

Tambem avemos defendido e defendemos sob penna de confiscção de corpos e de bens todos os conventiculllos e ajuntamentos publicos com armas ou sem armas e juntamente os privados onde se fizerem preguaçõis e administraçõis de sacramentos em outra forma que segundo ho uso recebido e oxservado na Ygreja Catholica desde e depois da fe cristan recebida pollos reys de França nossos predecessores e pellos bispo e prellados viguairos e seus curas e deputados.

E quanto a sempre eresia ordenamos e nos praz que ho edito feyto em Remorantim pello derradeiro defunto rey Francisco nosso muito caro senhor e irmão no mes de Maio de 1560 seja observado e guardado no que concerna ao conhecimento do dito crime de eresia deixado aos officiais da Igreja. E em caso que o trazido ou acusado do dito crime seja pellos ditos juizes da Ygreja entregue ao braço sicular em tal caso que-remos entendemos e nos praz que nossos juizes seculares procedão contra elle sem lhe poder por maior nem mais grave penna que de lhe ynterdír a vivenda e abitação em nossas provincias terras e senhorios (samente). E tudo ysto por maneira de provisão e ate a detriminação do concillio geral ou do ajuntamento dos prellados de nosso reyno.

E segundo o que foy por nos feito desde nossa vinda a coroa e continuando nossa mesma clemencia e mysericordia avemos feito e outorguado fazemos e outorguamos graça perdão e abollição a todallas pesoas de qualquer callidade ou condição que sejam sem nenhuuns exceptuar de todas as faltas passadas procedentes do feyto da religião ou sedição procedida a causa della depois do fallecimento do defunto rey nosso muito onorable sennhor e pay fazendo nullas e annullando todos os procedimentos contra ellas feytos e sentenças contra ellas dadas mandando lhes que daqui en diante vivão pacificamente catollicamente e segundo a Igreja (2) Catholica e observação acostumada por nossos ditos predecessores reys de França.

E a fim que nossos bons subgeitos não sejam trabalhados nem ymquietados sem causa mandamos a todos nossos juizes procuradores avogados e outros officiais que não busquem ou mollestem yndiscretamente nossos ditos subgeitos nem abusem da execusão do conheudo nestas presentes. E que punão os falços acusadores e calluniadores de tays e semelhantes pennas como avião de ser punidos os acusados se fossem convencidos dos crimes de que os fazião culpados.

Avemos semelhantemente proybido e defendido proybimos e defendemos a todallas pessoas de qualquer callidade ou condição que sejam (sob penna da forca) todas as vias de feito e portes d'armas.

Defendemos ygualmente sob a mesma penna o trazer d'arcabuzes e pistolletes exceptuando os archeiros de nossas guarda e aquelles de nossas ordenanças yndo e vindo pera suas guarnições os corregedores dos marichais seus luguares tenentes e archeiros os menistros da justiça entanto como necessario lhe for pera exercicio della os conductores de nossos dinheiros pera a seguridade delles somente e ajuntamento aos guardas das florestas e matos aos quais permetimos trazer pistolletes.

Defendemos tambem a todallas pessoas afora as acima ditas e exceptuando os fidalguos os servidores criados dos principes dos senhores e dos fidalguos (quando forem em sua companhia somente) que não traguão nas villas nem arrabaldes espadas adaguas grandes cutellos e outras armas offensivas senão for yndo por caminho para seguuridade e defensa de suas pessoas sob penna de cincoenta escudos d'ouro de sol por cada vez que a ysto contravierem sem que por nossos juizes a dita penna possa ser moderada. E em caso de moderação ou contra-venção a nossa presente ordenação sera tomada e levada a dita enmenda sobre os ditos juizes. E se os condenados na dita emmenda a não poderem ou não quizerem pagar serão punidos de pena corporal e arbitrária.

E damos por mandamento a nossos amados e fieys officiais de nossas cortes de parlamentos que nossos presentes editos antretenhão guardem e observem fação entreter guardar e observar ler publicar e registrar de ponto em ponto segundo sua propia forma e theor sem sofrer nem permitir ser contrariado em qualquer sorte ou maneira que seja (2 v.) porque tal he nosso prazer em testemunho do qual avemos feito cellar estas presentes de nosso cello.

Dadas em São Jermain em Laye no mes de Julho o anno de graça 1561 e de nosso reynado o primeiro.

Por el rey estando em seu Conselho. (1)

(3) Este he ho edito de Remoratum ao qual estoutro se refere no que toca (somente) ao que neste segundo capitullo he contheudo.

Francisco pella graça de Deus rey de França a todos os presentes saude etc. Como as duas cousas que noos mais avemos avido em recommendação desd'o começo de nosso reynado são a onrra de Deus e de Su religião e a conservação de nosso Estado como de mil e duzentos annos para qua (ou acerca) por subcessão a sido continuado ate noos. E que a esperiencia tanto do tempo antiguo como moderno nos aja ensinado

---

(1) Segue-se outro documento com a mesma letra, numa nova folha, mas que faz parte deste mesmo.

quão perigosa he a supita mudança da relligião e como tras consigo mudanças e destruyções de ymperios reynos e senhorios ao que querendo atalhar nossos muito onorables senhores avoo e pay vendo a grande variedade e devercidade de novas oppeniões e eresias que corrião tanto nas provincias sercumvesinhas como nas de sua subgeição e obediencia forão constrangidos a tomar antre mãos o conhecimento e punição de tais crimes e asta fim fizerão muitos editos e ordenaçõis contra os ceptadores ou ynvectores destas novas oppenioys e fizerão fazer por seus juizes muitas grandes e severas execuções como nos ouveramos tambem feyto em nosso tempo se ouveramos de seguir a ordem e maneira de nossos ditos predecessores avoo e pay todavia avendo noos depois delliberado com nossa mui onorable senhora e may os principes de nosso sangue e pessoas de nosso Conselho de tornar as cousas a antigua forma e estado esperando por este meo que como Deus por Sua bondade deu fim as ceitas e devercidades d'oppeniões que antiguamente ouve na Sua Ygreja e reduzio tudo a hũa boa união que assi o fara no presente e nos dara sua paz e graça para que todo seu povo cristão viva em huum acordo e consentimento.

Avemos por nosso edito ynrevocable deixado e deixamos o ynteiro conhecimento de todo o crime de eresia aos prellados de nosso reyno como naturais juizes do dito crime assi como elles o tinham antiguamente admoestando os e exortando os a fazer residencia em seus dioceses vacando sonhosamente a redução e constituyção da Santa Ygreja extirpação de erros e eresias e por seus bons costumes exemplo de boa e santa (3 v.) vida preguarias orações preguaçõis e perssuasõis reduzir aquelles que estão em error a via de verdade e assi tãobem proceder como os santos concilios cananes e decretos ão ordenado ynterdindo a nossas cortes de parlamento bailhios senexais e todos outros juizes de emprender ou tomar algum conhecimento dos ditos crimes de eresia nem se misturar nisso senão em tanto quanto forem requeridos pellos juizes da Ygreja para lhes prestar e dar socorro nas execuções de suas ordenanças e sentenças.

E se ouver alguuns dos ditos prellados que não fação residencia em seus bispados noos mandamos expresamente por estas presentes a nossos ditos bailhis e senexais ou seus luguares tenentes e a nossos avogados e precuradores nas ditas bailhiajes que nos advirtão e mandem os nomes daquelles que não residirem nem fizerem seu dever como são obriguados para usar ou fazer usar contra elles de tays riguores como parecer rezão. E contudo porque aconteeo pouco ha (o que nunca poderamos cuidar que aconteceria) a saber que alguuns de nossos subgeitos sob especia e preteysto da relligião hão tomado as armas e se ao sollevados para perturbar ho Estado e repouso nosso e de nossos subgeytos cuidando plantar por força d'armas as novas oppeniões que elles tem na relligião. Antre os quais ouve alguuns que se atreverão vir ate nossa casa com tão malvada e danada entenção que se se seguira tal execução como elles

desejavão não podera deixar d'acontecer sobverção e solação de nosso dito Estado.

Noos por escusar que tays e semelhantes cousas não aconteção daqui en diante com parecer e delliberação dos acima nomeados avemos proybido e defendido proybimos e defendemos todos os ajuntamentos ylicitus e postas publicas declarando todos aquelles que fizerem ou que se acharem em tais ajuntamentos nossos ymiguos e rebeldes e obri- guados as pennas que são estabellecidas contra os criminais de lesa magestade mandando a todollos luguares tenentes gerais guovernadores das provincias bailhios senexays corregedores dos marychais e outros juizes nossos cada huum segundo lhe pertencer que entendão e vigiem com muyto cuidado para atalhar que tays(4) ajuntamentos se não fação e sendo advertidos que alguuns se fazem elles se vão loguo aos tais luguares e sem esperarem serem requeridos por nossos precuradores nem por pessoa algũa prendão os delinquentes ymformem e formem os processos contra elles. Os quais processos assy feytos e formados que- remos que sejam julguados sem appelação na cadeira presidial do lugar onde for cometydo o dellito assistindo ao julgar delles os presidentes bailhios senexais de roupa longua seus luguares tenentes civis criminais e particulares e os conselheiros da dita seda que presentes se acharem ate o numero de dez se tantos ahi ouver. E a falta delles tomarão os mais antiguos e famosos avogados da dita seda ate o numero de dez. Os quais juizes punirão os ditos delinquentes pella força sedição ajunta- mento elicito (samente) e a fim que tays conjurações secrettas venhão mais presto a evidencia. Noos mandamos sob semelhantes pennas a todos os sabedores consentidores e emcubridores que as venhão yncontinente revellar e manifestar a justiça. Aos quais (se elles forem dos complicitis) nos avemos em boa fe e pallavra de rey dado perdão e ympunidades. E se elles o não forem queremos que lhe seja dada a soma de quinhentas livras torneses dos primeiros e mays claros dinheiros procedidos dos bens dos dellinquentes. Declaramos tambem de todollos preguadores que não tiverem poder dos prellados ou doutros que poder tem para os cometer os ynventores de placartes carteis ou libellos defamatorios (que não podem aspirar senão erritar e mover o povo a sedição) ymprimidores vendedores e semeadores dos ditos placartes e libellos rebeldes ymiguos de noos e do repouso publico criminais de lesa magestade sobgeitos as pennas dos sobdiciosos e fazedores d'ajuntamentos e obryguados a puni- ção polla forma e maneira e pellos mesmos juizes acima ditos. E con- tudo não querendo noos que deste nosso presente edito os maaos tomem occasião de caluniar declaramos todos os caluniadores que falça e maliciosamente denunciarem e acusarem outros sejam subgeitos a tays e semelhantes pennas como serião os acusados se fossem convencidos.

E portanto mandamos a nossos fyeis e amados conselheyros os officiais de nossas cortes de parlamento bailhios (4 v.) senexais e seus luguares tenentes e a todas outras nossas justiças e officiais assi como

a cada huum pertencer que nosso presente edito querer e yntenção antretenhão guardem observem fação antreter observar e guardar ler publicar e registrar de pomto em pomto segundo sua forma e theor e a fazer sofrer e obedesser ysto constrajam e fação constranger todos aquelles que necessario for e que para ysto deverem ser constrangidos por todallas maneiras e vias arrezoadas sem embargo dos editos e ordenanças que por nossos predecessores ou por noos ouverem sido feytos a ysto contrairos. Os quais de nossa plena possança e autoridade real avemos derroguado e derroguamos por estas presentes porque tal he nosso prazer. E a fim que ysto seja cousa firme e estabel para sempre avemos feito metter nosso cello nas ditas presentes.

Dado em Remorantim no mes de Malo anno de graça de 1560 e de nosso reynado o primeiro.

(B. R.)